Documentos de Apoio à Exportação

O Carnet ATA

Bruno Mourão Martins
Director Departamento ATA | Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa

O transporte de mercadorias, está sujeito a alguns procedimentos específicos. Para que os empresários se desloquem para fora da União Europeia com os seus produtos, com destino a uma feira, para uma demonstração comercial com um cliente, ou mesmo, para que possam executar trabalhos levando as suas ferramentas ou máquinas, etc. para outro país, será sempre necessário assegurar a documentação aduaneira das mercadorias que transportam.

Sem qualquer necessidade de recorrer a entidades terceiras, seja em território nacional ou internacional, o Carnet ATA, emitido pela Câmara de Comércio, afigura-se como uma solução facilitadora do processo de importação ou exportação temporária, bem como para o trânsito de mercadorias num determinado território. É um documento alfandegário internacional, que permite a entrada e saída temporária de mercadorias em mais de 108 países/regiões, com o limite de um ano, sem pagamentos de direitos ou taxas aduaneiras.

As iniciais "ATA" provêm das palavras francesas e inglesas "Admission Temporaire / Temporary Admission" e dado a sua tipologia, é muitas vezes reconhecido como um "passaporte de mercadorias".

O sistema de funcionamento do Carnet ATA é uma perfeita ilustração de como uma cooperação entre as empresas e as alfândegas pode facilitar o comércio internacional. Cada país aderente ao sistema ATA tem uma única entidade garante aprovada pelas autoridades alfandegárias nacionais e pela WCF (Federação Mundial das Câmaras de Comércio). A Entidade Garante, que em Portugal é a Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa, está habilitada a emitir este documento para as empresas do seu país e a autorizar outras Câmaras de Comércio no território nacional a emitir Carnets sob a sua autoridade. De igual forma é responsável pela gestão de todos os documentos, emitidos pelas suas congéneres internacionais, com mercadoria a circular no seu território.

O Carnet ATA opera sob convenções alfandegárias internacionais administradas pela WCO - Organização Mundial das Alfândegas e todo o sistema é dirigido por um Conselho Mundial de Carnets ATA em cooperação com a WCO, sendo uma ferramenta internacional reconhecida pelo Governo, pelas empresas e pelas entidades aduaneiras dos diversos países da Convenção.

Entre outras inúmeras vantagens, a utilização do documento permite aos seus titulares poupar tempo ao permitir uma passagem pelas alfandegas dos países aderentes à Convenção, com procedimentos mais ágeis e sem necessidade de preencher documentação adicional, ultrapassar problemas de linguagem de cada país, procedimentos específicos de alguma geografia e poupar dinheiro ao assegurar um único custo para todas as viagens que necessitar de fazer, sem existir necessidade de pagamentos adicionais de taxas

Resumidamente com um único documento e procedimento, o titular pode:

- Desalfandegar as suas mercadorias previamente, a um custo fixo predeterminado;
- Transitar com as mercadorias por mais de um país;
- Usar o mesmo documento para várias viagens durante o seu período de validade;
- Regressar ao seu país de origem sem problemas e atrasos;
- Promover o trânsito das mercadorias dentro do território aduaneiro, sem a necessidade de controlos específicos;
- Possuir um documento certificado pela autoridade aduaneira.

Este documento cobre amostras comerciais, material profissional e mercadorias para expor em feiras comerciais, espetáculos, exibições ou similares. Exemplos de mercadorias cobertas: Computadores; Veículos; Ferramentas; Joalharia; Equipamento fotográfico; Vestuário; Instrumentos musicais; Cavalos de corrida; Máquinas industriais, entre muitos outros.

A única limitação para a utilização deste procedimento são mercadorias perecíveis.

Qualquer empresa ou pessoa pode requisitar este documento cujos principais beneficiários são representantes comerciais e expositores, importadores ou exportadores bem como qualquer profissional que necessite de entrar e sair de um país aderente da Convenção com os seus bens e mercadorias.